



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



Resolução da Mesa Diretora nº. 1, de 9 de Janeiro de 2009.

Página 1 de 2

**Disciplina o uso de Telefones - fixos
e Móveis - da Câmara Municipal de
Veradores de Serafina Corrêa.**

OLIVAN LUIZ CASTRO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, considerando que os telefones – fixos e móveis – de propriedade do Poder Legislativo de Serafina Corrêa, devem ter uso exclusivo do serviço público municipal, e tendo em vista de zelar pelo patrimônio e uso dos bens públicos,

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar o uso de Telefones - fixos e móveis - da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

Art. 2º Todos os telefones fixos e móveis devem ser usados para uso exclusivo do serviço público municipal e manuseados única e exclusivamente pelas seguintes pessoas:

- a) Telefones fixos: Recepcionista/Telefonista;
- b) Telefones móveis: Presidente da Câmara e Servidores do quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores, autorizados por resolução da mesa diretora.

Art. 3º Ligações particulares de longa distância nacional e internacional e para telefones móveis, serão permitidas mediante autorização do Presidente da Câmara, devendo o valor ser ressarcido, com depósito na Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de Guia de Recolhimento.

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 09/01/2009.

Ver. ERNI JOÃO ZATTI
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



Resolução da Mesa Diretora nº. 1, de 9 de Janeiro de 2009.

Página 2 de 2

Art. 4º São permitidas ligações locais por Vereadores e Servidores Municipais, como recados ou ligações de curta duração.

Art. 5º A Recepcionista/Telefonista da Câmara de Vereadores deve anotar, em planilha específica, nas ligações de longa distância nacional e internacional e para telefones móveis, as seguintes informações:

- a) Data da Ligação: dia e hora;
- b) Número do telefone ligado;
- c) Nome da cidade para o qual é feita a ligação;
- d) Nome da repartição para a qual é solicitada ligação telefônica;
- e) Nome do servidor que solicitou a ligação telefônica;
- f) Se a ligação é a serviço (S) ou particular (P);
- g) Motivos da ligação.

Parágrafo Único: Igual planilha deverá ser preenchida por cada Servidor (a) usuário (a) de telefone móvel.

Art. 6º Mensalmente, quando do recebimento das faturas, as planilhas deverão ser encaminhadas à Assessoria Contábil da Câmara de Vereadores para conferência “planilha/fatura”, levantamento e emissão das guias para ressarcimento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 9 de Janeiro de 2009.

Olivan L. Castro

Ver. OLIVAN LUIZ CASTRO
Presidente em exercício

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 09/01/2009.

Erni João Zatti
Ver. ERNI JOÃO ZATTI
1º Secretário